



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 19 de outubro de 2011

Número 32.179 ANO CXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2011 - SET/SEFAZ, de 19, de Outubro de 2011

INSTITUI nova sistemática para controle de acesso ao Sistema AFI pelos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Amazonas.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial o Art. 8.º, do Decreto n.º 31.098, de 24 de Março de 2011

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle de acesso e a integridade dos dados relativos à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil das Unidades do Governo Estadual, usuários do Sistema de Administração Financeira Integrada - AFI, cujas informações deverão ser compatibilizadas e padronizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva segurança do uso do sistema AFI; e

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar e modernizar o processo de credenciamento de Ordenadores de Despesa e de operadores do Sistema AFI.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a nova sistemática para controle de acesso ao Sistema AFI pelos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Todos os Ordenadores de Despesa das Unidades Gestoras devem realizar seu cadastramento por meio do preenchimento de solicitação on-line no atalho "Cadastro On-line de Ordenador de Despesa", na opção "Sistema - AFI" disponibilizada no endereço eletrônico da SEFAZ - www.sefaz.am.gov.br.

§ 1º O Ordenador de Despesa deve encaminhar cópia do RG, CPF, ato de nomeação e Termo de Responsabilidade assinado ao Departamento de Contabilidade Pública - DECON/SET/SEFAZ.

§ 2º Após o cadastramento e confirmação dos dados do Ordenador de Despesa, será enviada a senha pessoal para acesso ao Sistema AFI ao correio eletrônico (e-mail) informado.

§ 3º Deve ser realizado novo cadastramento sempre que houver mudança do Ordenador de Despesa da unidade gestora.

Art. 3.º O Ordenador de Despesa é responsável pela concessão, alteração e exclusão dos perfis dos usuários da unidade gestora.

Art. 4.º O Ordenador de Despesa poderá delegar a até 3 (três) servidores da unidade gestora, o perfil GTPERFIL, por meio da transação CONFIRMAPERFIL no Sistema AFI.

Parágrafo único: o perfil GTPERFIL é responsável pela concessão, alteração e exclusão dos perfis dos usuários na unidade gestora.

Art. 5.º Os usuários da Unidade Gestora deverão solicitar acesso por meio do atalho "Cadastro On-line de Usuário do AFI" na opção "Sistema - AFI" disponibilizada no endereço eletrônico da SEFAZ - www.sefaz.am.gov.br.

Art. 6.º As solicitações de perfis para os usuários da unidade gestora serão confirmadas on-line, por meio da transação CONFIRMAPERFIL, no sistema AFI, não havendo mais necessidade do envio de formulário impresso.

Art. 7.º As solicitações serão analisadas pela Gerência de Normas e Avaliação da Execução da Despesa - GNAD/DECON/SET/SEFAZ e somente após autorizadas, uma senha pessoal de acesso será encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) informado pelo usuário.

Art. 8.º Todo usuário do Sistema AFI responderá integralmente pelo uso do sistema sob a sua senha, expondo-se às consequências das sanções penais ou administrativas cabíveis.

Parágrafo único: a senha utilizada no sistema AFI é pessoal e intransferível, e a sua cessão a terceiros implica crime de violação de sigilo funcional.

Art. 9.º As solicitações de alteração de perfis de usuários serão realizadas por meio da transação ALTERAPERFIL e autorizadas on-line pela GNAD/DECON/SET/SEFAZ.

Art. 10 Constatada irregularidade na utilização do Sistema, pelo não atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o Ordenador de Despesa deverá proceder ao descredenciamento dos usuários envolvidos, no seu âmbito de atuação, resguardado o direito da GNAD/DECON/SET/SEFAZ de também fazê-lo.

Art. 11 O usuário que não acessar o Sistema AFI por mais de 30 dias consecutivos terá seu acesso suspenso;

Parágrafo único: A reativação do acesso pode ser obtida por meio da opção Esquecimento/Bloqueio de Senha, localizada na tela de login do sistema AFI.

Art. 12 O usuário que não acessar o Sistema AFI por mais de 60 dias consecutivos terá seu acesso bloqueado, podendo ser desbloqueado pelo usuário gestor de perfil.

Art. 13 Fica disponibilizado no Sistema AFI um tutorial para orientação detalhada com relação aos procedimentos de concessão de perfis.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOURO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 19 de Outubro de 2011.

EDSON THEOPHILLO RAMOS PARA
Secretário Executivo do Tesouro

4004

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

Processo n.º 588/2010
Credor: RS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 05.470.915/0001-84
Endereço: Av. Castelo Branco, n.º 764, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP: 69079-020
Elemento de Despesa: 3.1.20.03 - Combustíveis e Lubrificantes
Valor: R\$ 51.000,00

Justificativa: Conforme Parecer n.º 31/2011/PROJUR/CREA-AM, "que declarou o certame DESERTO pela segunda vez, tendo em vista a ausência de empresas interessadas. Contudo, em virtude da necessidade e urgência na prestação dos serviços ora licitado, esta PROJUR manifesta-se favorável à contratação do objeto (fornecimento de combustíveis, bem como a lavagem de veículos pertencentes à frota do CREA-AM) na forma direta, realizando a cotação de preço entre, no mínimo, três empresas do ramo pertinente, concluindo por aceitar a proposta que melhor atenda aos interesses desta Administração."

Silvio Cezar Oliveira Santos

Presidente do CREA-AM em exercício

3977

ORGÃO: SUHAB DATA: 19.10.2011

6.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2009 N.º E DATA DO TERMO: 6.º, de 18/10/11. PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB e a empresa CONSTRUTORA AMAZONIDAS LTDA. ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato n.º 09/2009. OBJETO: Alteração das Cláusulas Oitava (Do Valor do Contrato) referente a acréscimo de serviços. VALOR: O valor global do presente aditivo é R\$ 1.834.504,00 (um

milhão oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e quatro reais). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho 2011NE01079, emitida em 17/10/11, no valor de R\$ 1.834.504,00 (um milhão oitocentos e trinta e quatro mil quinhentos e quatro reais), no Programa de Trabalho n.º 16.482.3198.1103.0011, Natureza da Despesa n.º 44905101, Fonte 04100007. DATA: 18/10/11

Sidney Robertson Oliveira de Paula
Diretor Presidente

3965

ORGÃO: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS.

Espécie: Termo de Cooperação n.º 006/2011; Proc. n.º: 1472/2011; Data: 10/10/2011; Partes: O Estado do Amazonas por intermédio da SDS, Serviço Florestal Brasileiro - SFB e a Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS; Objeto: estabelecer um conjunto de ações a serem realizadas no âmbito da cooperação técnica; Vigência: 24 meses, contados da assinatura; Dotação e Empenho: não prevê repasse de recursos. Gabinete da SDS, Manaus, 07/10/2011. Responsável pela elaboração: Klycia Ronnyk Cruz Santos.

Ruth Lillian Rodrigues da Silva
Secretária Executiva de Gestão - SDS

3966

ORGÃO: FEH DATA: 19.10.2011

ERRATA

No extrato do 11.º termo aditivo ao contrato n.º 04/2006 - FEH, de 12/10/12, firmado entre O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO-FEH e LUMMINI EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, publicado na pág. 02 (Publicações Diversas), no DOE que circulou em 14/10/2011.

Onde se lê:
Objeto: Alteração da Cláusula Oitava (do valor), para repactuação do valor contratual.

Leia-se:
Objeto: Alteração da Cláusula Sétima (Do Prazo), para prorrogar o prazo contratual por 03 (três) meses. SUHAB, em Manaus/AM, 19 de outubro de 2011.

Sidney Robertson Oliveira de Paula
Diretor Presidente

3964

ERRATA

No extrato do 5.º termo aditivo ao contrato n.º 06/2006 - FEH, de 13/10/11, firmado entre O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO-FEH e PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A., publicado na pág. 02 (Publicações Diversas), no DOE que circulou em 14/10/2011.

Onde se lê:
Por intermédio da Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB.

Leia-se:
Por intermédio do Fundo Estadual de Habitação - FEH. SUHAB, em Manaus/AM, 19 de outubro de 2011.

Sidney Robertson Oliveira de Paula
Diretor Presidente

3964